



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1238/2020

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2020 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2020, Lei Municipal Nº 1186/2019 de 05/11/2019, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 45.927,57 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE				
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO				
07.003.10.301.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO				
580	3.3.90.30.00.00	33495	MATERIAL DE CONSUMO	851,85	
			OUTROS SERVIÇOS DE		
581	3.3.90.39.00.00	33495	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.132,00	
07.003.10.301.0009.2.105.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA				
			OUTROS SERVIÇOS DE		
584	3.3.90.39.00.00	33495	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.122,73	
07.003.10.304.0009.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
582	3.3.90.30.00.00	33495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE		
583	3.3.90.39.00.00	33495	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.646,93	
585	4.4.90.52.00.00	33497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.174,06	

Total Suplementação: 45.927,57

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
07.003.10.301.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO

538	3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	851,85
			OUTROS SERVIÇOS DE	
544	3.3.90.39.00.00	03495	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.132,00
07.003.10.301.0009.2.105. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA FARMÁCIA BÁSICA				
			OUTROS SERVIÇOS DE	
543	3.3.90.39.00.00	03495	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.122,73
07.003.10.304.0009.2.087. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
545	3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
			OUTROS SERVIÇOS DE	
546	3.3.90.39.00.00	03495	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.646,93
550	4.4.90.52.00.00	03497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.174,06
Total Redução:				45.927,57

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal